

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 032, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4791/2018 (LOA), e dá outras providências.**

**Art. 1º** - O parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal nº 4791, de 28 de dezembro de 2018 (LOA), passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo Único:** A incorporação de superávit financeiro e/ou saldo financeiro apurado em balanço do exercício anterior, deverá possuir autorização legislativa quando tratar-se de recursos livres, mas não necessitará de autorização legislativa específica quanto tratar-se de recursos vinculados, que poderão ser adicionados à LOA por meio de Decreto.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem imediata aplicabilidade.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 29 DE MARÇO DE 2019.

**Leonir Cardozo**  
**Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 032, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4791/2018 (LOA), e dá outras providências.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente projeto de Lei tem como fito promover uma alteração na redação do Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 4791/2018 (LOA), mais precisamente para dispensar de autorização legislativa específica a utilização de superávit financeiro apurado em 2018, no que se refere a recursos vinculados.

Isto porque os recursos vinculados já possuem uma utilização pré-determinada pelo ente transferidor que não comporta alteração, seja por força de convênio, contrato de repasse ou de outro meio de transferência de recurso.

E a forma como está posta atualmente a redação do dispositivo faz com que o município, para poder utilizar o superávit financeiro apurado em 2018, fique na dependência de autorização legislativa, o que tem dificultado sobremaneira a própria execução dos projetos já contratados ou a serem iniciados.

O número de projetos de lei de suplementação e/ou abertura de crédito especial comprovam exatamente isso.

A alteração não dispensará, contudo, da necessária autorização legislativa específica a utilização de superávit de recursos livres.

Fundamentalmente por estas razões é que apresentamos o presente projeto, e pedimos que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 29 DE MARÇO DE 2019.

**Leonir Cardozo**  
**Prefeito Municipal**